



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº707/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2023**

O **Município de Porto Amazonas**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que está procedendo o **Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para prestação de serviços**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, para 8 (oito) horas mensais, pelo período de 03 (três) meses.

**PERÍODO, DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES LACRADOS COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA ADESÃO, E ABERTURA: DAS 08:00 HRS DO DIA 04 DE JULHO DE 2023 ATÉ ÀS 17:00 HRS DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, SITUADO NA RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº67, CENTRO, PORTO AMAZONAS-PR.**

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, para 8 (oito) horas mensais. Tais serviços serão realizados na Atenção Básica da UBS Dr. Roberto Saraiva Osorio de Almeida exclusivamente para o Município de Porto Amazonas, por um período de 03(três) meses, e demais condições especificadas no ANEXO I- Termo de Referência.

**1.2 Descrição de serviços e valores:**

ITEM	EMPRESA	QUANT	NÚMERO DE HORAS MENSIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	NUMERO DE EXAMES QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MÊS	VALOR MENSAL EQUIVALENTE A 08 HORAS MENSIS	VALOR GLOBAL PARA 03 MESES
01	EMPRESA CONTRATANTE DE MÉDICO CLINICO COM ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRRAFIA	01	08	48	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1.3 DOS SERVIÇOS PRESTADOS:** Deve o profissional ser Médico Clínico com Especialidade em Ultrassonografia em DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRRAFIA GERAL; Participar da elaboração da Política de Saúde e de Atenção Básica do Município, utilizando as diretrizes, protocolos e normas do município na sua área de atuação; Participar da Comissões de Saúde para aprimorar e desenvolver as Políticas Públicas de Saúde do Município e participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária; Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde; Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos assuntos pertinentes à sua área de atuação; Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculo empregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandas do departamento, será comunicado o profissional com 24 horas de antecedência; Não serão aceitos atestados médicos para justificar as horas não trabalhadas. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais serviços em horários diurnos e noturnos podendo ser em finais de semana também; O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação suas atividades e requisição mensal do valor contratado; Executar exames e elaborar laudos nas várias modalidades de diagnóstico por imagem. Emitir pareceres técnicos quando necessário.

## **2 CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

2.2 Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas:

2.2.1 Declaradas inidôneas nos termos da lei;

2.2.2 Que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

2.2.4 Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Porto Amazonas;

2.2.5 Empresas que estejam em consórcio;

## **3- DO ENVELOPE**

3.1 Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente, serão disponibilizados em um envelope devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

### **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO N°006/2023 - Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, para 8 (oito) horas mensais.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS  
RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67 - CENTRO  
CEP: 84.140-000  
A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2 Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

End. Comp.: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

#### **4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

V- Certidão Negativa de Débitos Estadual;

VI- Certidão Negativa de Débitos Federal;

VII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

VIII - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

IX- Alvará da Vigilância Sanitária Competente, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

4.2 Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência e autenticações.

4.3 Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

4.4 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

4.5 Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

4.6 Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

documentos neste edital.

### 5- FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, nas dependências da contratada, pelo prazo de três meses.

5.2 Os serviços serão prestados na UBS Dr. Roberto Osorio Saraiva de Almeida;

5.3 Tabela com exames que o profissional deverá executar:

Quantidade de exames a serem executados mensalmente com laudo	Descrição da tipologia dos exames de ultrassonografia	Horas mensais
48	- Ultrassonografia de abdômen total; ultrassonografia de abdômen superior; ultrassonografia de abdômen inferior feminino; ultrassonografia de abdômen inferior masculino; ultrassonografia de rins e vias urinárias; ultrassonografia transvaginal ginecológica; ultrassonografia obstétrica de primeiro trimestre; ultrassonografia obstétrica de terceiro trimestre; ultrassonografia de mamas; ultrassonografia de tireoide; ultrassonografia de bolsa escrotal.	08

### 6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O objeto desta licitação terá seu custo coberto com os recursos provenientes da **Lei Orçamentária para o Exercício de 2023**, sendo assegurada dotação orçamentária para o exercício seguinte e a disponibilidade financeira em acordo ao cronograma mensal de desembolso:

**ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde**

**UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**ELEMENTO DE DESPESA –**

**3.3.90.39.50.99 - Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial**

### 7- DO PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias relacionadas no item 3 deste edital.

7.2 A nota fiscal só pode ser emitida após entrega da requisição de compra e empenho pelo Departamento responsável.

7.3 Nota fiscal eletrônica deverá ser entregues acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estadual, Municipal e FGTS no Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas.

7.4 Após a entrega do relatório e da nota fiscal à Prefeitura, **o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias.**

7.5 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

7.6 Serão utilizados recursos da fonte 303.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.7 Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

## **8- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 A Gestora de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas, conforme designação da Portaria Municipal nº 003 de 04 de janeiro de 2021.

8.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Carlos Américo Morgado, conforme Portaria nº 030 de 28 de abril de 2023.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1 São obrigações:**

#### **9.1.1 da Prefeitura:**

9.1.1.1 Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;

9.1.1.2 Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

9.1.1.3 Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; E Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

#### **9.1.2 Das empresas:**

9.1.2.1 O profissional, contratado da empresa, deverá prestar serviço exclusivamente para o SUS no âmbito do Município de Porto Amazonas;

9.1.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

9.1.2.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

9.1.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;

9.1.2.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pela prestação dos serviços;

9.1.2.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

9.1.2.7 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

9.1.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

9.1.2.9 O profissional contratado pela empresa deve comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até finalizar as horas contratadas, atuando ética e dignamente;

9.1.2.10 No caso de eventual troca de escala não autorizada, incidirá em multa de 10%;

9.1.2.11 O profissional contratado pela empresa deve cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao serviço determinado, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

9.1.2.12 O profissional contratado pela empresa deve tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;

9.1.2.13 O profissional contratado pela empresa deve utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1.2.14 O profissional contratado pela empresa deve dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição;

9.1.2.15 O profissional contratado pela empresa deve acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

9.1.2.16 O profissional contratado pela empresa deve ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

## **10- DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

10.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

10.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **11- DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

11.1 Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

11.1.1 a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

11.1.2 a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 11 deste edital, segundo o caso;

11.1.3 a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

11.1.4 ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

11.1.5 por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

11.1.6 Em razão de caso fortuito ou força maior;

11.1.7 No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

11.1.8 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2 Pela Instituição credenciada:

11.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A qualquer momento empresas interessadas na execução dos serviços poderão formalizar pedidos de credenciamentos.

12.2 Os contratos formalizados através deste edital de chamamento público terão vigência de 03(três) meses, a partir da sua publicação.

12.3 O descumprimento das condições do presente chamamento ou da contratação será formalizada, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento, será motivo para o





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- descredenciamento e consequente aplicação de rescisão contratual;  
12.4 O Foro da Comarca de Palmeira - PR é o competente para dirimir as dúvidas e os casos omissos;  
12.5 São partes integrantes deste edital:  
12.5.1 ANEXO I- Termo de Referência;  
12.5.2 ANEXO II- Modelo de requerimento de credenciamento;  
12.5.3 ANEXO III - Modelo de carta de encaminhamento de proposta de adesão;  
12.5.4 ANEXO IV - Modelo de proposta de adesão;  
12.5.5 ANEXO V - Minuta de contrato.

Porto Amazonas, 03 de julho de 2023.

**Larissa Aparecida Costa**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Suzana Antunes Cezar**  
**Vice- Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Thaise Krause**  
**Membro da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de exames de Ultrassonografia, para 8 (oito) horas mensais. Tais serviços serão realizados na Atenção Básica da UBS Dr. Roberto Saraiva Osorio de Almeida exclusivamente para o Município de Porto Amazonas, por um período de 3 meses.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando que há necessidade de contratação deste serviço para suprir a demanda de atendimento, sendo que a contratação desta prestação de serviço acarretará qualidade aos atendimentos para a população.

2.2 Considerando que este Departamento tem ciência das situações peculiares que possuímos no município, e ao definirmos que depois de ser adquirido o Aparelho Ultrassom através de verba do Governo do Estado do Paraná, temos a obrigatoriedade de usar o referido aparelho.

2.3 Considerando que utilizaremos o serviço para que nossas gestantes e pessoas com dificuldade de deambulação não precisem estar viajando para realizar o referido exame em outros municípios, evitando a carga de tempo e estresse da locomoção pelas rodovias.

2.4 Considerando que no quadro de vagas municipal não existe este profissional, e que devido a termos o aparelho de ultrassom faz-se obrigatório o uso deste, para evitar a deterioração do equipamento.

**3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PROFISSIONAL CONTRATADO PELA EMPRESA DE UM MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRRAFIA:**

3.1. Deve o profissional ser Médico Clínico com Especialidade em Ultrassonografia em DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRRAFIA GERAL.

3.2. Participar da elaboração da Política de Saúde e de Atenção Básica do Município, utilizando as diretrizes, protocolos e normas do município na sua área de atuação.

3.3. Participar da Comissões de Saúde para aprimorar e desenvolver as Políticas Públicas de Saúde do Município e participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais.

3.4. Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação.

3.5. Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade.

3.6. Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária.

3.7. Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde.

3.8. Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos assuntos pertinentes à sua área de atuação.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.9. Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculo empregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandas do departamento, será comunicado o profissional com 24 horas de antecedência.

3.10. Não serão aceitos atestados médicos para justificar as horas não trabalhadas. O profissional deve estar ciente que o Departamento de Saúde solicitará eventuais serviços em horários diurnos e noturnos podendo ser em finais de semana também.

3.11. O profissional deverá entregar relatório mensal de sua prestação dos serviços ao responsável pelo Departamento de Saúde, visando à averiguação suas atividades e requisição mensal do valor contratado.

3.12. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

3.13. Executar exames e elaborar laudos nas várias modalidades de diagnóstico por imagem. Emitir pareceres técnicos quando necessário.

#### **4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

4.1. Considerando que para fins de valores, foi solicitado orçamentos de profissionais que realizam este tipo de serviço, para que pudéssemos iniciar este processo, sendo que este Departamento verificou os valores segundo a tabela abaixo, onde foi aplicado valores, **sem vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT:

<b>ORÇAMENTO EMPRESA</b>	<b>Valor da prestação de serviços mensal</b>
<b>MKRL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.</b>	R\$ 4.800,00
<b>SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.</b>	R\$ 9.000,00
<b>INSTITUTO MACHADO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>	R\$ 9.000,00

#### **5 Especificações Técnicas**

##### **5.1. Quadro de serviços que será credenciado:**

<b>ITEM</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>QUANT</b>	<b>NÚMERO DE HORAS MENSAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>NÚMERO DE EXAMES QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MÊS</b>	<b>VALOR MENSAL EQUIVALENTE A 08 HORAS MENSAIS</b>	<b>VALOR GLOBAL PARA 03 MESES</b>
01	EMPRESA CONTRATANTE DE MÉDICO CLINICO COM ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRRAFIA	01	08	48	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, nas dependências da contratada, pelo prazo de quatro meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**6.2.** Os serviços serão prestados na UBS Dr. Roberto Osorio Saraiva de Almeida;

**6.3.** Tabela com exames que o profissional deverá executar:

<b>Quantidade de exames a serem executados mensalmente com laudo</b>	<b>Descrição da tipologia dos exames de ultrassonografia</b>	<b>Horas mensais</b>
48	- Ultrassonografia de abdômen total; ultrassonografia de abdômen superior; ultrassonografia de abdômen inferior feminino; ultrassonografia de abdômen inferior masculino; ultrassonografia de rins e vias urinárias; ultrassonografia transvaginal ginecológica; ultrassonografia obstétrica de primeiro trimestre; ultrassonografia obstétrica de terceiro trimestre; ultrassonografia de mamas; ultrassonografia de tireoide; ultrassonografia de bolsa escrotal.	08

**7 FISCAL DO CONTRATO**

**7.1. PORTARIA Nº 042 DE 19 DE MAIO DE 2022**, que designa como fiscal de contratos do Departamento Municipal de Saúde a empregada pública municipal IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI, brasileira, solteira, portadora da CIRG Nº 10.415.714-9, inscrita no CPF N.º 092.290.679-9, sob matrícula 287763.

**8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;

**8.2.** Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

**8.3.** Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; E Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO (A)**

**9.1.** O profissional, contratado da empresa, deverá prestar serviço exclusivamente para o SUS no âmbito do Município de Porto Amazonas;

**9.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

**9.3.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;
- 9.5.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pela prestação dos serviços;
- 9.6.** Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
- 9.7.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 9.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- 9.9.** O profissional contratado pela empresa deve comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até finalizar as horas contratadas, atuando ética e dignamente;
- 9.10.** No caso de eventual troca de escala não autorizada, incidirá em multa de 10%;
- 9.11.** O profissional contratado pela empresa deve cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao serviço determinado, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 9.12.** O profissional contratado pela empresa deve tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;
- 9.13.** O profissional contratado pela empresa deve utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 9.14.** O profissional contratado pela empresa deve dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 9.15.** O profissional contratado pela empresa deve acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 9.16.** O profissional contratado pela empresa deve ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

## **10 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**10.1.** O profissional contratado pela empresa deve ter registro de órgão de classe de Conselho de Medicina, com Especialidade em Ultrassonografia.

## **11 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**11.1.** O (a) contratado (a) será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência praticadas.

**11.2.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, depois de avaliado os relatórios de produtividade e de atividades mensais que deverão ser entregues para a gestora até dia 30 (trinta) de cada mês com definição da produtividade do profissional, mediante depósito em conta bancária indicada pela empresa contratada.

**11.3.** A falta à prestação do serviço contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) para cada hora não executada.

## **12. VALOR**

**12.1.** O Departamento de Saúde utilizou o menor valor ficando então o valor para esse serviço de exames de Ultrassonografia em R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) mensais com o valor



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

global da contratação em R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para um período de 03 meses.

**12.2.** Será utilizado a fonte 303.

Porto Amazonas, 03 de julho de 2023.

**Anelise Aparecida Ribas**  
Diretora do Departamento de Saúde  
Port. 003/2021 – PMPA



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Papel timbrado da Empresa

**ANEXO II**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ref. CREDENCIAMENTO N°006/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, para 8 (oito) horas mensais, pelo período de 03 (três) meses.

**ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS**

**À**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, para 8 (oito) horas mensais, pelo período de 03 (três) meses, solicitados pela Prefeitura Municipal.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Papel timbrado da Empresa

**ANEXO III**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ref. CREDENCIAMENTO N°006/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, para 8 (oito) horas mensais, pelo período de 03 (três) meses.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO**

**À**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, para 8 (oito) horas mensais, pelo período de 03 (três) meses, solicitados pela Prefeitura Municipal.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Papel timbrado da Empresa

ANEXO IV

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ref. CREDENCIAMENTO N°006/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, para 8 (oito) horas mensais, pelo período de 03 (três) meses.

**PROPOSTA DE ADESÃO**

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, para 8 (oito) horas mensais, pelo período de 03 (três) meses, para a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para a prestação dos serviços:

ITEM	EMPRESA	QUANT	NÚMERO DE HORAS MENSAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	NUMERO DE EXAMES QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MÊS	VALOR MENSAL EQUIVALENTE A 08 HORAS MENSAIS	VALOR GLOBAL PARA 03 MESES
01	EMPRESA CONTRATANTE DE MÉDICO CLINICO COM ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA	01	08	48	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Empresa (Assinatura Responsável Legal)  
Cargo/Função



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2023

Por este instrumento de contrato de credenciamento que entre si fazem, **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.572.335-6- SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º865.490.069-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - PR, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do RG. N.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade nº015/2023, realizado nos termos *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo Municipal nº707/2023, Edital de Credenciamento nº006/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

2.1 DO OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, para 8 (oito) horas mensais. Tais serviços serão realizados na Atenção Básica da UBS Dr. Roberto Saraiva Osorio de Almeida exclusivamente para o Município de Porto Amazonas, por um período de 03(três) meses, conforme itens, descritivos, quantitativos e preços que são parte integrante deste edital, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

Quantidade de exames a serem executados mensalmente com laudo	Descrição da tipologia dos exames de ultrassonografia	Horas mensais
48	- Ultrassonografia de abdômen total; ultrassonografia de	08



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	abdômen superior; ultrassonografia de abdômen inferior feminino; ultrassonografia de abdômen inferior masculino; ultrassonografia de rins e vias urinárias; ultrassonografia transvaginal ginecológica; ultrassonografia obstétrica de primeiro trimestre; ultrassonografia obstétrica de terceiro trimestre; ultrassonografia de mamas; ultrassonografia de tireoide; ultrassonografia de bolsa escrotal.	
--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, nas dependências da contratada, pelo prazo de três meses;
- 3.2 Os serviços serão prestados na UBS Dr. Roberto Osorio Saraiva de Almeida;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1 A Vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

- 5.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Segunda (objeto e suas especificações, as importâncias abaixo relacionadas para cada serviço:

ITEM	EMPRESA	QUANT	NÚMERO DE HORAS MENSAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	NUMERO DE EXAMES QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MÊS	VALOR MENSAL EQUIVALENTE A 08 HORAS MENSAIS	VALOR GLOBAL PARA 03 MESES
01	EMPRESA CONTRATANTE DE MÉDICO CLINICO COM ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA	01	08	48	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00

- 5.2 Os produtos/serviços fornecidos ao Município por força desse Credenciamento não sofrerão reajuste, salvo nos casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art.65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

- 5.3 O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.3.1 Eventual pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser requerido expressamente pelo credenciado contratado, devidamente assinado e acompanhado de documentos pessoais e notas fiscais do início do contrato e do momento que o desequilíbrio ocorreu.

5.3.2 Após autuado em apenso ao processo principal, o protocolo tramitará na seguinte ordem: setor requisitante para análise – contabilidade para nova dotação orçamentária – parecer jurídico – decisão do Prefeito – aditivo contratual e publicação

#### **CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias relacionadas na Cláusula Quinta deste contrato.

6.2 A nota fiscal só pode ser emitida após entrega da requisição de compra e empenho pelo Departamento responsável.

6.3 Nota fiscal eletrônica deverá ser entregues acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estadual, Municipal e FGTS no Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas.

6.4 Após a entrega do relatório e da nota fiscal à Prefeitura, **o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias.**

6.5 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

6.6 Serão utilizados recursos da fonte 303.

6.7 Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

7.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 Constituem motivos para o descredenciamento:

8.1.1 Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

8.1.1.1 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

8.1.1.2 A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Nona deste contrato, segundo o caso;

8.1.1.3 A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

8.1.1.4 Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

8.1.1.5 Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.1.1.6 Por razão de caso fortuito ou força maior;
- 8.1.1.7 No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;
- 8.1.1.8 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 8.1.2 Pela Instituição credenciada:
- 8.1.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada o Município de Porto Amazonas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.2 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.
- 8.3 É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 São obrigações:**

#### **9.1.1 da Prefeitura:**

- 9.1.1.1 Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- 9.1.1.2 Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- 9.1.1.3 Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- 9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; E Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

#### **9.1.2 Das empresas:**

- 9.1.2.1 O profissional, contratado da empresa, deverá prestar serviço exclusivamente para o SUS no âmbito do Município de Porto Amazonas;
- 9.1.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- 9.1.2.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
- 9.1.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;
- 9.1.2.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pela prestação dos serviços;
- 9.1.2.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
- 9.1.2.7 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 9.1.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- 9.1.2.9 O profissional contratado pela empresa deve comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até finalizar as horas contratadas, atuando ética e dignamente;
- 9.1.2.10 No caso de eventual troca de escala não autorizada, incidirá em multa de 10%;
- 9.1.2.11 O profissional contratado pela empresa deve cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao serviço determinado, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- 9.1.2.12 O profissional contratado pela empresa deve tratar com respeito e urbanidade os demais



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

prestadores de serviço, servidores e população;

9.1.2.13 O profissional contratado pela empresa deve utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

9.1.2.14 O profissional contratado pela empresa deve dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados à sua disposição;

9.1.2.15 O profissional contratado pela empresa deve acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

9.1.2.16 O profissional contratado pela empresa deve ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

10.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

10.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

**ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde**

**UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**ELEMENTO DE DESPESA –**

**3.3.90.39.50.99 - Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial**

11.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A Gestora de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas, conforme designação da Portaria Municipal nº 003 de 04 de janeiro de 2021.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Carlos Américo Morgado, conforme Portaria nº 030 de 28 de abril de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 O foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

14.2 Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Elias Jocid Gomes da Costa  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_